

COMARCA DE MOGI GUAÇU

COMARCA DE MOGI GUAÇU

AUTO DE CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO

Aos doze dias do mês de dezembro de 2018, nesta cidade e comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, eu, Carlos Alberto Mikami, oficial de justiça, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado de nº 362.2018/012763-6, extraído da ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 1008747-78.2015.8.26.0362 que o **ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A** move contra **JOSÉ AUGUSTO GUARNIERI** em curso no cartório da 3ª Vara Cível da Comarca de Mogi Guaçu, procedi às diligências necessárias e **EFETUEI a CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO** do seguinte bem:

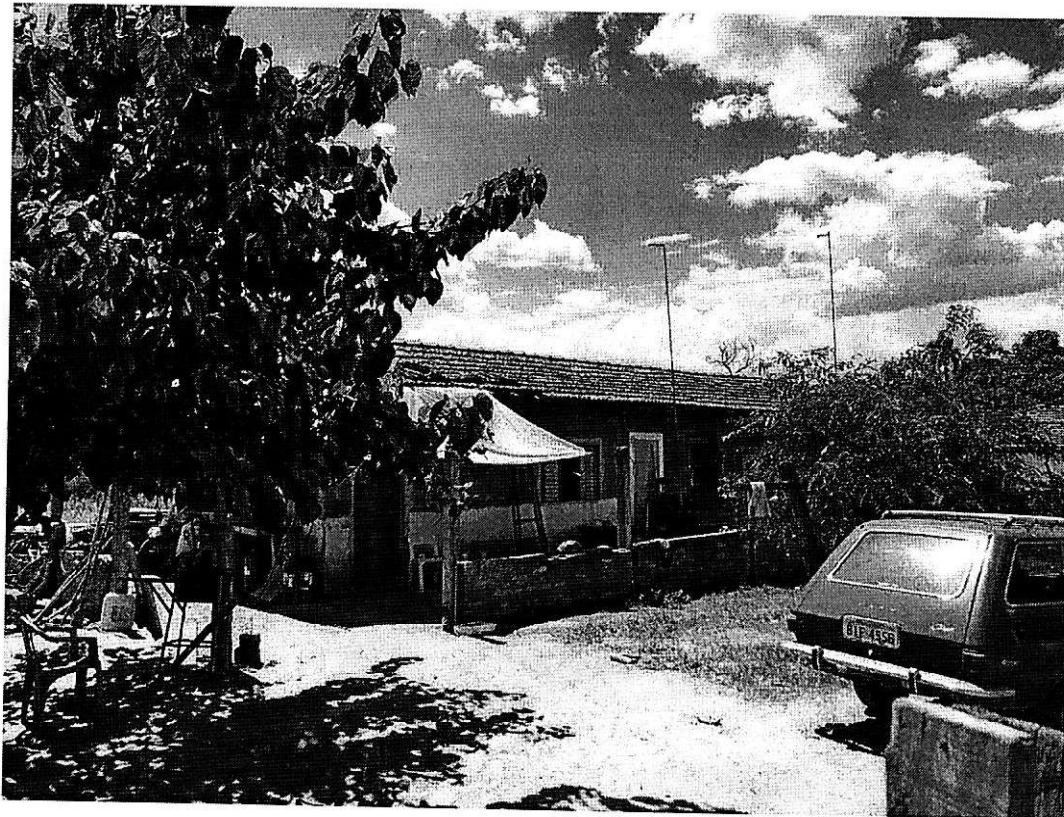
1- Parte ideal de 15,523% do imóvel: GLEBA DE TERRAS DESIGNADA GLEBA "A", situada no imóvel rural denominado Sítio Nossa Senhora de Fátima, nesta Comarca, com área total de 17,0442 ha, localizado na Rodovia SP 342 km 178, com 10 condôminos, Cadastro do Imóvel Rural nº 619.043.004.979-3, **MATRICULA 62.507.**

2- Parte ideal de 15,532% do imóvel: GLEBA DE TERRAS DESIGNADA GLEBA "B", situada no imóvel rural denominado Sítio Nossa Senhora de Fátima, nesta Comarca, com área total de 46,6986 ha, localizado na Rodovia SP-342 km 178, Código Imóvel Rural nº 619.043.004.979-3, **MATRICULA 62.508, com uma casa de morada, sede, com tijolos coberta de telhas, duas casas de colonos, com tijolos e coberta de telhas, curral, estábulo, pomar e energia elétrica, havendo 10 condôminos.**

CONSTATAÇÃO: Constatei que no imóvel penhorado existem as seguintes benfeitorias: três granjas, uma casa, um barracão e uma construção usada como bar.



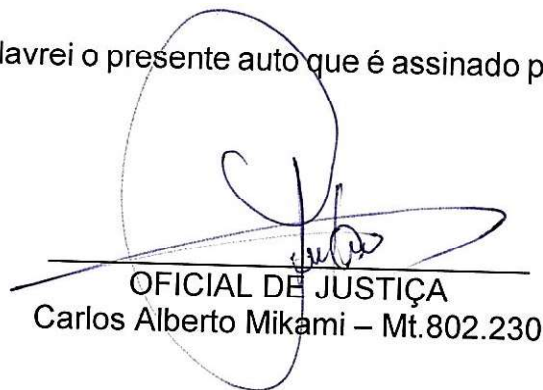






AVALIAÇÃO: Após efetuar pesquisas no mercado imobiliário local e em sites de venda de imóveis, passo a avaliar as duas partes ideais penhoradas (15,523%) em R\$ 368.000,00 (Trezentos e sessenta e oito mil reais).

Para constar, lavrei o presente auto que é assinado por mim, Oficial de Justiça.



OFICIAL DE JUSTIÇA
Carlos Alberto Mikami – Mt.802.230